

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO - ART. 11, XI DA LOM

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO DO
DIRETOR DA EMPRESA CS MOBI
CUIABÁ, PARA PRESTAR
ESCLARECIMENTOS.

Senhor(a) Presidente

Com fundamento no que dispõe o **artigo 11, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá (LOM)**, bem como no que dispõe o **Artigo 162, Parágrafo 4º, Inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, REQUEIRO** a Excelentíssima Senhora Presidente desta Augusta Casa de Leis, ouvido o Soberano Plenário, a **CONVOCAÇÃO DO DIRETOR DA EMPRESA CS MOBI CUIABÁ**, para prestar esclarecimentos sobre:

- 1. Arrecadação financeira da concessionária referente ao exercício de 2024** e até a presente data, incluindo detalhamento das receitas provenientes da operação do estacionamento rotativo, autuações, multas e demais fontes correlatas.
- 2. Contraprestação mensal**, com apresentação dos valores recebidos da Prefeitura de Cuiabá, critérios de cálculo, repasses, eventuais atrasos e pendências financeiras.
- 3. Cronograma de obras**, melhorias e investimentos previstos no contrato de concessão, bem como a situação atual de cada um, indicando se estão em andamento, concluídos ou pendentes, com justificativas.
- 4. Cronograma de investimentos futuros**, informando a previsão de aplicação de recursos, expansão dos serviços, melhorias tecnológicas e infraestrutura relacionada ao sistema de estacionamento rotativo.
- 5. Situação das obrigações contratuais assumidas pela CS MOBI**, tanto da parte da empresa quanto da Prefeitura, apontando eventuais descumprimentos, atrasos ou inadimplementos e seus impactos.
- 6. Esclarecimentos sobre a judicialização do contrato**, incluindo os motivos que levaram a empresa a ingressar com representação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), bem como os termos da controvérsia em trâmite.
- 7. Disponibilização dos dados operacionais da concessão**, incluindo:
 - Quantidade de vagas ativas;
 - Ocupação média mensal;
 - Número de autuações emitidas;
 - Receita total arrecadada desde o início da operação;
 - Critérios utilizados para fiscalização e monitoramento das vagas.



Além de esclarecimentos sobre possíveis medidas adotadas, sugeridas ou negociadas para evitar a rescisão contratual, incluindo alternativas apresentadas, tratativas realizadas com o Executivo e eventuais mediações ou procedimentos extrajudiciais.

JUSTIFICATIVA

A presente convocação fundamenta-se no dever constitucional e legal de fiscalização do Poder Legislativo Municipal, especialmente no que tange à correta execução do contrato de concessão firmado entre a **CS Mobi Cuiabá**, empresa responsável pela operação do sistema de estacionamento rotativo, e o Município de Cuiabá.

A situação demanda atenção urgente desta Casa de Leis, diante dos recentes fatos noticiados, em que a **CS Mobi Cuiabá ingressou com representação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT)**, requerendo a instalação de mesa técnica com o objetivo de assegurar o cumprimento do contrato de concessão, bem como a regularização das contraprestações financeiras devidas pela Prefeitura.

A empresa alega que o Município não vem honrando com os pagamentos previstos contratualmente, tampouco aplicando os reajustes cabíveis, além de denunciar a falta de transparência no fornecimento de dados referentes às autuações e à arrecadação desde o início da concessão.

Neste cenário, cabe a esta Câmara Municipal exercer seu papel fiscalizador e garantir a transparência na gestão pública, conforme expressamente assegura o **artigo 11, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá**, que dispõe:

“XI – A Câmara Municipal de Cuiabá, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Secretários, ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal, inclusive diretores de autarquias, fundações, empresas de economia mista e de concessionárias de serviço público municipal, para prestarem, pessoalmente, informações sobre o assunto previamente determinado.”

O esclarecimento dos fatos e dos termos contratuais, bem como da situação financeira da concessão, é fundamental não apenas para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, como também para resguardar o interesse público e assegurar que eventuais medidas adotadas pelo Executivo Municipal estejam devidamente fundamentadas, tanto técnica quanto juridicamente.

Portanto, **justifica-se plenamente a convocação do Diretor da CS Mobi Cuiabá para prestar pessoalmente os devidos esclarecimentos perante o Plenário desta Câmara Municipal.**

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 3 de julho de 2025.

Ilde Taques - PSB





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360035003900360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

